

REGULAMENTO

Todos os participantes do leilão obrigam-se de forma definitiva e irrecorrível a acatarem as disposições do presente Regulamento não podendo se escusar de aceitá-lo ou cumpri-lo, alegando que não o conhece (Artigo 3º da Lei de introdução ao Código Civil).

- 1) Os lances serão, obrigatoriamente, multiplicados por 15 para estabelecer o preço final do animal a venda.
 - a) As vendas serão realizadas em 15 parcelas, sendo 2 (parcelas) a vista, 2 parcelas para 30 dias contados da data do leilão, e o saldo restante em 11 (onze) parcelas iguais, mensais, sucessivas e sem juros, representadas por uma única nota promissória rural, cuja cobrança será desdobrada conforme o prazo acima;
 - b) O desconto para pagamento à vista será de 8% (oito por cento);
 - c) Os lances só poderão ser feitos com múltiplos de R\$ 50,00 no mínimo. Por exemplo: R\$ 200,00, R\$ 250,00, R\$ 300,00 e assim por diante;
 - d) O comprador se declara, desde já, conhecedor de todas as condições do leilão e, a partir do momento em que manifestar seu interesse na compra de um animal, por meio da oferta de um lance, fica estabelecida sua definitiva vinculação às condições acima explicitadas.
- 2) Imediatamente após a batida do martelo configurando a venda, o comprador assinará a Nota de Leilão, dando aceite a uma única nota promissória no valor correspondente ao da arrematação acrescidos das taxas devidas, e que será paga ou substituída quando da regulamentação da compra e opção por forma de pagamento.
- 3) O comprador, pessoa física, quando de sua primeira compra deverá preencher a Ficha Cadastral, apresentando documentos originais que o identifique: CIC, RG, referências bancárias e pessoais, bem como Inscrição de Produtor Rural. A Djalma Leilões consulta todos os compradores junto ao Serasa. No caso de pessoa jurídica, o representante deverá apresentar o contrato social, onde deverá constar seu nome ou procuração que o qualifique para assinar pela empresa.
- 4) Assiste ao vendedor o direito de solicitar avalista de seu conhecimento, desde que manifeste esta exigência ao escritório da

Djalma Leilões antes que o comprador faça seu acerto de contas. Nenhum funcionário da Djalma Leilões está autorizado ou credenciado a endossar ou avalizar qualquer comprador presente no leilão, verbalmente ou por escrito, não tendo validade se o fizer.

No caso de desentendimento comercial ou recusa – por qualquer motivo - pelo vendedor ou pelo leiloeiro, do lance vencedor, poderá, a critério do vendedor, ser dada ao detentor do lance imediatamente inferior, a opção de adquirir o animal leiloado pelo valor desse seu lance.

- 5) Todos os compradores pagarão à vista a taxa de 8% (oito por cento) sobre o montante das transações (valor da batida do martelo), onde já está incluída a comissão do leiloeiro.
- 6) As taxas do leilão são irrestituíveis, mesmo para os casos de anulação. Djalma Leilões, na qualidade de simples realizadora e promotora do leilão não responde solidária nem subsidiariamente pela liquidação das vendas realizadas através do leilão, nem pelas obrigações assumidas pelas partes.
- 7) No caso de compras por telefone, o comprador deverá providenciar o depósito da comissão do leilão, mais o pagamento do valor da entrada até às 12 horas do **próximo dia útil**, na Caixa Econômica Federal, agência 1003 – c/c 000592-8 – operação 003, em nome da Hasta Promoção de Eventos.

§ Único: Mediante o pagamento inicial, os contratos de compra e venda com reserva de domínio e notas promissórias rurais serão enviados aos compradores, que efetuarem compras por telefone, via e-mail, pela Djalma Leilões, com prazo para devolução até 48 horas após, via Sedex 10.

- 8) O acerto de contas dos compradores que estiverem presentes no recinto deverá ser feito no decorrer do leilão ou logo após, no escritório da Djalma Leilões instalado no próprio recinto.
- 9) Todos os compradores assinarão também "CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO". Conforme previsto no referido contrato, o não pagamento em seus respectivos vencimentos, de qualquer uma das notas promissórias correspondentes às parcelas previstas no item FORMA DE PAGAMENTO do referido contrato, implicará no vencimento antecipado de todo o saldo devedor.

- 10) Nas transações realizadas dentro ou fora do estado havendo incidência de ICMS a responsabilidade do pagamento será por conta do Vendedor.
- 11) Os animais ficarão sob a guarda do vendedor até o momento em que sejam solicitados para embarque, desde que seja obedecido o item 12 deste regulamento. O próprio ato de embarque será de responsabilidade do comprador.
- 12) A retirada dos animais adquiridos através de lances por telefone, deverá ser feita até o dia 2 de Setembro (quinta-feira) às 12h00, no(s) haras do(s) respectivo(s) vendedor(es). Após esta data, fica reservado ao vendedor o direito de cobrar estadia do(s) animal(is). A retirada dos animais adquiridos por compradores presentes no recinto do leilão, deverá ser feita até às 12h00 do dia seguinte do leilão.
- 13) A retirada dos lotes arrematados é de inteira responsabilidade do comprador, isentando-se o vendedor e o leiloeiro de qualquer responsabilidade por acidentes que possam ocorrer durante a movimentação e retirada dos animais adquiridos.
- 14) Eventuais custos e multas decorrentes pela permanência do animal no recinto fora do horário previsto, serão de exclusiva responsabilidade do comprador.
- 15) O vendedor entregará cópia do Certificado de Registro. O registro original, bem como a transferência de propriedade será feita ao comprador quando da liquidação total da transação.
- 16) O vendedor terá o direito de revender o animal, pelo preço alcançado no leilão e demais despesas ou à sua opção executar o comprador se este não efetuar o pagamento, recaindo sobre o comprador todas as despesas decorrentes da execução.
- 17) A empresa leiloeira se reserva o direito de não aceitar lances dados por pessoa que a seu critério julgar não responsável, assim como o leiloeiro poderá não aceitar lances que considere aviltantes.
- 18) Vendedor e comprador autorizam expressamente, por este regulamento, a Djalma Leilões a fazer comunicação de seu nome a instituições de proteção ao crédito, face a qualquer atraso ou falta

pagamento dos compromissos assumidos neste leilão, prestações de compra, comissões ou taxa de inscrição.

- 19) Foram dispensados os necessários cuidados para que o catálogo esteja correto. Djalma Leilões não responde por erros ou omissões ocorridas no mesmo. Eventuais correções feitas pelo leiloeiro prevalecerão sobre as constantes do catálogo. Todas as informações constantes do catálogo são de responsabilidade do vendedor.

19.1) Tratando-se de bens semoventes, sujeitos a acidentes ou até mesmo a alterações súbitas em seu estado de saúde, quaisquer reclamações após o pregão serão inaceitáveis, tendo em vista que todas as condições prévias para vistoria dos animais do leilão foram concedidas aos interessados, assim como intensamente divulgadas com antecedência.

- 20) A palavra do leiloeiro Djalma Barbosa de Lima, credenciado pela Federação da Agricultura de seu Estado de origem – ou na condição de preposto do titular da Djalma Leilões - está credenciada a alterar ou complementar as condições que regem o presente.
- 21) O vendedor outorga poderes ao escritório da Djalma Barbosa de Lima Leilões para assinar em seu nome todos os contratos de Compra e Venda deste Leilão.